



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE COOPERAÇÃO n. 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/1998, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**, brasileira, casada, economista, portadora do CPF/MF n. 273.362.551-91 e do RG n. 214263 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Arcênia, n. 145, Vila Giocondo Orsi, nesta Capital, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 208, Jardim Veraneio, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 37.115.409/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 533.245.527-53 e do RG n. 610.172 SSP/DF, doravante denominado TRT, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Cooperação fundamenta-se na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e Processo Administrativo n. 94296/2018-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto instituir parceria entre o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e o Município de Campo Grande - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vistas à conjunção de esforços para inclusão do Memorial do TRT no "City Tour Oficial de Campo Grande-MS".

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO MEMORIAL:** O Memorial do TRT, além de celebrar e evocar o passado, tem por escopo a reconstrução, organização, preservação da história do TRT da 24ª Região, historiografar o processo evolutivo do trabalho no Brasil, desde o período pré-colonial até a atualidade, de forma a contribuir para uma maior compreensão de seu papel, significado e importância para sociedade sul-mato-grossense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993, no que couber, e alterações e pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DO PÚBLICO-ALVO:** O público-alvo dessa parceria são os turistas e demais pessoas que adquiram o passeio "City Tour Oficial de Campo Grande-MS".

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - **DA SUJEIÇÃO DOS PARTICÍPES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:** Os partícipes se declaram sujeitos às normas previstas em lei e nas cláusulas do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

- 6 - **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá início a contar da data de sua assinatura, vigorando por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 - **DA EXECUÇÃO:** Na execução das atividades pertinentes ao objeto deste termo deve-se observar:
- I - As visitas poderão ocorrer em dois dias da semana, no período vespertino, a serem estabelecidos em comum acordo;
 - II - Estabelecidos os dias da semana, as visitas poderão ocorrer das 14h às 16h30, respeitando o horário de encerramento das atividades do TRT que ocorre às 17h.

CLÁUSULA OITAVA

- 8 - **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:**
- I - Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**
 - a) Inserir o Memorial do TRT da 24ª Região no roteiro do "City Tour Oficial de Campo Grande-MS", informando os dias de visita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) Dar ampla divulgação ao roteiro do "City Tour Oficial de Campo Grande-MS", por meio de site eletrônico, folders, sistema de reserva on-line ou telefônica, redes sociais com informações e fotos sobre o passeio ao Memorial do TRT;
- c) Seguir as regras de visitação ao Memorial do TRT;
- d) Selecionar os visitantes que participarão da Visita Guiada ao Memorial do TRT;
- e) Manter o guia ou responsável junto com o grupo de pessoas, durante a visita guiada ao Memorial do TRT.

II - Compete ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT):

- a) Divulgar o presente Termo de Cooperação na página da internet do Memorial do TRT;
- b) Organizar as visitas guiadas ao Memorial do TRT;
- c) Recepcionar os visitantes, dar amplo apoio aos visitantes,
- d) Dar cumprimento as regras de visitação ao Memorial do TRT.

CLÁUSULA NONA

- 9 - **DA AVALIAÇÃO:** As atividades previstas na execução do objeto deste termo poderão ser avaliadas e revistas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10 - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, correndo as despesas decorrentes deste Termo por conta das dotações orçamentárias próprias de cada acordante, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11 - **DO PESSOAL:** Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o partícipe a quem estiver prestando serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Para o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo, fica designada, no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT), nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, a Coordenadora da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes, e, em seus afastamentos e impedimentos, o servidor que a estiver substituindo, e, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo ou servidor por ela indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13 - DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do TRT da 24ª Região e da Prefeitura do Município de Campo Grande, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14 - DA DENÚNCIA:** O presente Termo poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações e condições nele pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio dos partícipes que dele se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15 - DA PUBLICAÇÃO:** Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/1993, o TRT providenciará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do presente Termo, a remessa do extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16 - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



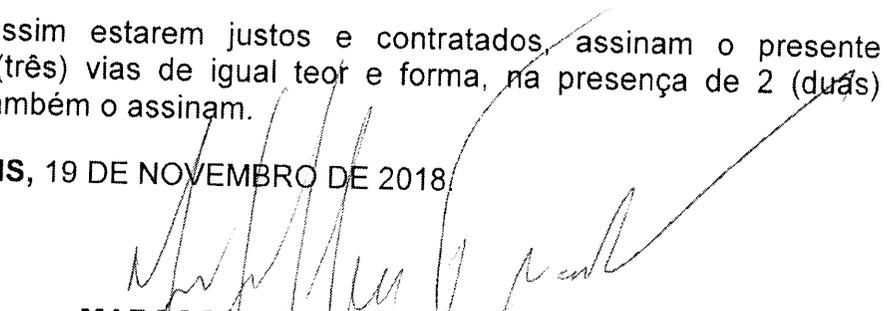
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

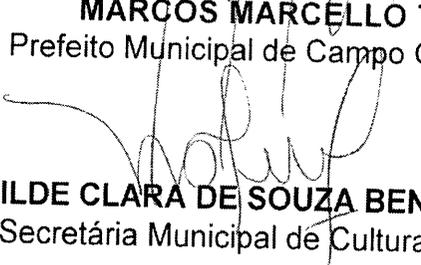
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram os partícipes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordado por entre eles celebrado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal de Campo Grande-MS


NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT

TESTEMUNHAS:

1) Nome: 
CPF:

2) Nome: 
CPF:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 80026

Processo: 6823/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break nos eventos de capacitação e treinamento e outros promovidos pelo TRT da 24ª Região em Campo Grande - MS, no decorrer do exercício de 2019. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/01/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/01/2019) 80026-00001-2019NE000024

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 6.081/2018. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2018. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e Município de Campo Grande-MS, CNPJ 03.501.509/0001-06 por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR. Objeto: Instituir parceria entre o Tribunal e o Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com vistas à conjugação de esforços para inclusão do Memorial do TRT no "City Tour Oficial de Campo Grande-MS". Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 19.11.2018. Assinatura: João de Deus Gomes de Souza/TRT; Marcos Marcello Trad/Prefeito Municipal de Campo Grande- MS; Nilde Clara de Souza Benites Brun/Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 7277618. CONCEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária da Bahia. CONVENIADA: Centro Territorial de Educação Profissional da Costa do Descobrimto. OBJETO: propiciar a alunos do ensino médio integrado (autorizados ou reconhecidos), regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio. VIGÊNCIA: com início no dia 07/01/2019, e término previsto para o dia 06/01/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990; Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - Elemento de Despesa nº 3.33.90.36.07 - Estagiários, Fonte 0127000000 e, nos próximos exercícios, à conta de dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza. Ass. em 05/12/2018, por: Dr. Dirley da Cunha Júnior, pela Concedente e Srª. Iolanda Vaz Cedro, pela Conveniada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0008105-12.2018.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: LG COMÉRCIO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA./CNPJ: 05.877.971/0001-38./Espécie: Contrato SJ/DF nº 08/2019./ Objeto: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos e películas, no exercício de 2019./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019./Programa de Trabalho: 096903 - JC./ Elemento de despesa: 339030./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 34.706,65 (trinta e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)./Data da assinatura: 16/01/2019./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Elisângela de Souza, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATO

PAe nº 6218-78.2018.4.01.8009. Contrato nº 01/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: W.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 10.532.271/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do serviço de saúde "A", "B" e "E". VALOR ANUAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14.01.2019 a 13.01.2020. DATA DE ASSINATURA: 14.01.2019. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e Sr. Danilo Moscheta Gonçalves, pela contratada.

PAe nº 7307-39.2018.4.01.8009. Contrato nº 02/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP. CNPJ nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: Prestação de serviço de publicação de avisos de licitações e afins, de interesse da Justiça Federal, em jornal de publicação diária de grande circulação no Estado de Mato Grosso. VALOR ANUAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16.01.2019 a 15.01.2020. DATA DE ASSINATURA: 16.01.2019. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e Sra. Keli Alessandra Bandetini, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA 4741-88.2016.4.01.8009. Termo Aditivo nº 52/2018 ao Contrato nº 10/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME. CNPJ nº 10.750.752/0001-23. OBJETO: Prorrogação de vigência, de 20.01.2019 a 19.01.2020. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16.01.2019. Assinado por: Juiz Federal Diretor de Foro, Dr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e Sr. Cristian Rodrigues de Almeida, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2019. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO. OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para a JFMG em São João Del Rei durante o exercício de 2019. VALOR: R\$2.178,00 anual estimado. VIGÊNCIA: 07/01 a 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será emitida nota de empenho específica no exercício de 2019 para atendimento desta despesa, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 339030-07. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0031311-46.2018.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2019. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Roberto Aparecido do Nascimento, pela Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 100-77/2017 de cessão de servidor para a Seção Judiciária de Minas Gerais. CONVENIENTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADO: Município de Belo Horizonte, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura. OBJETO: Altera a redação do inciso III da Cláusula Sétima do convênio e atualiza o plano de trabalho para o período de 01/01 a 31/12/2019. BASE LEGAL: Processo SEI nº 0015732-63.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2018. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, o Dr. André Prado de Vasconcelos, pela Conveniente, e o Sr. Giovanni Ornelas da Silva, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Municipal de Cultura, pelo Conveniado.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.046.566/0001-01) a penalidade de MULTA de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor mensal dos serviços prestados nos meses de fevereiro/2018 a maio/2018, em consonância com a Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades) do Termo de Contrato nº 31/2015 e do subitem 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 02/2015, mediante processo administrativo nº JFRJEOF2015/008.01.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº JFES-EOF-2019/00002. Objeto: Pagamento de faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de São Mateus - ES, ano 2019. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. Contratado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.. Valor estimado anual: R\$ 50.000,00. Ratificação em 11/01/2019 pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Cristiane Conde Chmatalik.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000122-50.2019.4.04.8002; Objeto: Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação para pagamento de despesas de água e esgoto da Seção Judiciária de Santa Catarina, e de despesas de tarifa de resíduos sólidos (coleta de lixo) das Subseções Judiciárias de Blumenau e de Jaraguá do Sul, para o exercício de 2019; em favor das empresas SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (CNPJ nº 83.779.462/0001-86), SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (CNPJ nº 05.472.936/0001-39), SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (CNPJ nº 84.438.381/0001-85), Companhia Águas de Joinville (CNPJ nº 07.226.794/0001-55) e CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CNPJ nº 82.508.433/0001-17); Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 11.01.2019, por Raquel Soares Bugarin Araujo, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 14.01.2019, por Claudia Maria Dadico, Diretora do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0003276-10.2018.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 046/18. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: GH Comércio de Ar Condicionado Central Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para instalação de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionados de 60.000 BTUs, tipo Split, no foyer da Subseção Judiciária de Curitiba, bairro Cabral. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 047/18. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0569.4257.0001; ED 3390.39.17. 2019NE000126. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00. VIG: 12 meses a partir da data de assinatura. ASS: 15/01/2019.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Ct. 01/19; contratante: JFPB; contratada: Platina Mineral Ltda; objeto: fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, para esta SJPB, durante o exercício de 2019; licitação: pregão eletrônico 08/18; PTRES: 096903 e ED 339030; empenho estimativo 2019NE11, de 09/01/19, no valor de R\$ 3.500,00; valor total estimado contratado: R\$ 64.260,00; assinatura: 10/01/19; vigência: da data de assinatura até 31/12/19; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Luis Carlos S Cavalcante-Diretor Sec. Adm., em exercício; José Carlos F da C Lima - Sócio-Adm.

Ct. 02/19; contratante: JFPB; contratada: Agência Aerotur Ltda-Epp, inscrita; objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para esta SJPB, durante o exercício de 2019; licitação: pregão eletrônico 10/18; PTRES: 096903 e ED 339033; empenho estimativo 2019NE12, de 09/01/19, no valor de R\$ 1.000,00; assinatura: 10/01/19; vigência: da data de assinatura até 31/12/19; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Luis Carlos S Cavalcante-Diretor Sec. Adm., em exercício; Maria A C Gomes-Gerente Comercial.

